

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2022.

Protocolo Geral nº 70.456

Requerimento nº 004/2022 - Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 004/2022 - Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 007/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 003/2022 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 007/2022 - Departamento de Saúde

Requerimento nº 003/2022 - Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 003/2022 - Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1-OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO

## Departamento de Administração e Planejamento

Considerando que, segundo o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos;

Considerando que é dever de todos desenvolverem ações de prevenção à violência, visando a proteção da comunidade, diminuindo a ocorrência de ilícitos;

Considerando a necessidade de policiamento ostensivo, caracterizado pela evidência do trabalho da polícia perante a população;

Considerando a necessidade de os policiais do município no período de alimentação deslocar-se ao Batalhão da Polícia Militar na cidade de Francisco Beltrão;

Considerando que neste período o município fica totalmente desguarnecido e à mercê de ocorrências policiais;

Considerando a preocupação da Administração municipal com a segurança;

A contratação justifica-se face ao interesse público. As refeições serão oferecidas aos policiais que estiverem a serviço nos horários de alimentação, eliminando a necessidade de deslocamento ao município vizinho, evitando que a população fique desamparada neste período, aumentando assim a segurança de nossos munícipes. O patrulhamento policial é efetuado por três policiais no horário de almoço e dois policiais no horário do jantar, sendo, portanto, necessário o fornecimento de cinco refeições diariamente. Solicitamos a contratação pelo prazo de 12 (doze meses).

O quantitativo foi baseado em relação ao que foi consumido da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021 até período de dezembro de 2021, aproximadamente 8 meses, foi levado em consideração uma média de 89 marmitas mensais (no qual totalizou até dezembro um total de 713 marmitas consumidas, conforme pode ser verificada no sistema LC através das autorizações de serviços), sendo assim para um período de 12 (doze) meses foi solicitado um quantitativo de 800 marmitas.

## Departamento de Assistência Social

Os produtos solicitados (refeições/marmitas) serão utilizados para fornecimento aos órgãos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional/Casa Lar, CRAS — Centro de Referência da Assistência Social, Conselho Tutelar, Centro de Convivência da Assistência Social e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social, quando da realização de eventos e/ou



ESTADO DO PARANÁ

atividades que necessite de alimentação e também para a utilização pelos usuários da política da Assistência Social, quando em passagem pelo município.

Com relação ao quantitativo requerido neste presente documento justifica-se, considerando que;

-Tendo em vista a situação do país com a pandemia do COVID 19 — doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e a Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020, em âmbito federal aprovou recomendações gerais para garantir a proteção social à população de rua. Nesse momento a situação encontra-se controlada em quase todo país, mas nosso município chegou a ter 08 (oito) moradores de rua, com o fornecimento diário de 01 (uma) refeição/marmita por morador de rua/pessoa.

Sendo que a aquisição desse certame com vigência até a data de 26.04.2022, foi mínimo e atendose a economia, mas sem deixar de atender as normativas federais e estaduais, acordamos na redução em média de 33% (trinta e três por cento) da totalidade requerida no pregão ainda vigente.

## Departamento de Educação e Cultura

As marmitas serão distribuídas aos funcionários lotados no Departamento de Educação, responsáveis pelo transporte escolar, sendo que os mesmos trabalham em horário diferenciado, pois realizam o transporte de alunos no intervalo do meio dia. Devido aos horários de trabalho diferenciado que eles realizam é necessário ter a disposição as refeições diárias, sendo estas ofertadas pelo departamento. As marmitas serão ofertadas em dias letivos, que totalizam 200 dias letivos ao ano.

Os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05:00 da manhã, tendo um intervalo antes das 11:00 horas, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas. Portanto, retornam ao Garagem Municipal a partir das 13:30 horas, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não tendo um tempo pra fazer seu próprio almoço.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A partir do início de 2021, o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos passou a executar os serviços de limpeza e manutenção urbana, e com isso houve a vinda de 09 (nove) servidores para o departamento. E em Janeiro de 2022 houve novas mudanças na relação de servidores e o departamento de meio ambiente ficou com somente 8 servidores, sendo 02 motoristas (para coleta de lixo) e dois auxiliares de serviços gerais e mais (4) servidores da equipe do departamento (Marilete, Fernanda, Wilian e Taiana), lembrando que o departamento faz proteção de fontes nas propriedades rurais, e que em alguns casos onde a proteção leva o dia inteiro para construir é necessário mandar marmita no local para a equipe que geralmente é o responsável Willian e Taiana pelas fontes. Sendo que em alguns casos de campanhas, mutirões de coleta de lixo ou serviços aos sábados quando solicitado a equipe toda fica disponível o dia todo e recebe a marmita.

Visto a grande demanda de serviços nas atividades de coleta de lixo e que se coleta lixo na cidade diariamente e no interior os resíduos recicláveis mensalmente, faz-se necessário muitas vezes que os servidores realizem atividades em horário extraordinário ao expediente, como também em parte do intervalo de almoço. Além disso, muitas vezes realizam serviços no interior, que por sua distância, não é viável que retornem durante o horário de almoço, e para tanto, recebem a refeição no local de trabalho, como exemplo os cortes de grama nas escolas e postos de saúde do interior. Também, em casos específicos são realizados serviços aos sábados, como quando há uma demanda maior de serviços, ou em eventos esporádicos.

Nestas ocasiões, faz-se necessário que o departamento forneça a refeição aos trabalhadores. Assim, considerando que 02 servidores se enquadram na execução de tais atividades diariamente, e que em média cada um consome três marmitas por semana ( que é a média de dias que a equipe está em roçadas no interior, escolas, ou distrito do Alto São Mateus na coleta de lixo ou roçadas e também quando houver coleta de lixo no interior ( mensalmente), e que esporadicamente quando há proteção de fonte ou campanhas mais servidores precisam de marmitas é que tem-se um cálculo aproximado em 600 marmitas, porém o departamento irá solicitar a quantidade de 400 unidades de marmitas para o período de 12 meses.

## Departamento de Saúde

A solicitação em questão tem como intuito fornecer marmitas aos profissionais da Saúde que realizam Plantões na Unidade do Centro de Saúde NIS I e Pronto Atendimento NIS I, de segunda a sexta-



ESTADO DO PARANÁ

feira das 11h30 às 13h, e aos sábados, domingos e feriados das 08h às 20h, ou em outras unidades que eventualmente realizem alguma atividade, como, por exemplo, campanhas para promoção da conscientização em prol da saúde da população: Vacinação, Influenza, Outubro Rosa, Agosto Azul, Maio e Setembro Amarelo, Mutirões da Dengue, Treinamentos de Equipes, entre outros.

Observa-se que, a equipe de atendimento precisa ser composta, no mínimo, por um médico, um enfermeiro, um técnico ou auxiliar de enfermagem e um motorista, bem como vários motoristas poderão estar em trânsito simultaneamente, cuja parada para o almoço precisa ser realizada em tempo reduzido devido às viagens sequentes.

Importante mencionar que, com a inclusão de realização de horário estendido também no Pronto Atendimento NIS I, o serviço demanda também de equipe completa de atuação, desta forma, o Departamento apresenta ampliação do serviço, o que justifica o quantitativo de marmitas requisitado.

Considerando que atualmente possuímos duas equipes de atendimento no Pronto Atendimento, uma na Emergência e outra no Respiratório.

Considerando que quando ocorre mutirões da dengue, é fornecido marmitas aos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, além de motoristas e outros profissionais envolvidos nessa atividade, ocorrendo várias vezes ao ano.

Considerando que no Pregão nº 29/2021 o montante solicitado não foi o suficiente para suprir a necessidade do Departamento, esgotando-se 5(cinco) meses antes do término do contrato, o quantitativo solicitado neste termo foi consideravelmente aumentado.

Tratam-se de previsões, não sendo possível estipular um quantitativo com exatidão, considerando as variáveis/alterações na prestação do serviço em saúde.

## Departamento de Urbanismo

As marmitas solicitadas são para os funcionários quando ficam à disposição do Departamento em período integral ou quando saem para trabalhos no interior assim não compensando retornar ao departamento devido à distância, sendo que a quantidade foi mantida a mesma para atender o departamento por 12 meses da vigência do contrato.

## Departamento de Viação e Obras

O Departamento conta atualmente com aproximadamente 35 servidores, sendo que, em alguns períodos, os mesmos ficam à disposição do departamento em período integral, deslocados no interior do município distantes da cidade, tornando-se inviável o deslocamento para almoço tornando-se necessário o fornecimento de alimentação aos mesmos.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVICO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	7200	Un.	Marmitas com peso de 800 gramas seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;	14,56	104.832,00



ESTADO DO PARANÁ

		.,			
			Feijão: Preto ou branco; Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). Uma variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
			Quantidade solicitada por Departamento: Administração: 800 Assistência Social: 100 Educação: 1800 Meio Ambiente: 400 Urbanismo: 300 Viação: 3800		
2	4800	Un.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;	14,52	69.696,00



ESTADO DO PARANÁ

			repolho etc.  1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.  Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.  Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.  Quantidade solicitada por Departamento: Saúde: 1100		
			1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.  Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.  Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão		
3	1100	Un.	Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;	14,52	15.972,00
			Quantidade solicitada por Departamento: Saúde: 4800		
			Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 190.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 4 – PRAZO DE ENTREGA:

As refeições deverão ser entregues, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, sábados para os itens 01 e 02, para o item 03 deverá ser entregue nos feriados e domingos, parceladamente, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega).

O estabelecimento comercial da licitante vencedora deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR ou Municípios Limítrofes.

Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

Departamento de Administração e Planejamento - Avenida Dambros Piva, nº 159 - Centro

Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670 - Centro

Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255 – Centro – 2º Piso

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542 - Centro

Departamento de Saúde – Avenida Dambros Piva, nº 130 – Centro ou Doutor Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 120, Centro

Departamento de Urbanismo - Avenida Macali, nº 1559, Passarela

Departamento de Viação e Obras - Avenida Macali, nº 1559, Passarela

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciarse-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de uma hora, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Gilmar Gaviolli pelo Departamento de Viação e Obras, Marizete Kowalski Olinquevez pelo Departamento de Assistência Social, Ernani José Menzen pelo Departamento de Educação e Cultura, Marilete Chiarelotto pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Wagner Luiz Barella pelo Departamento de Saúde, Silmara Terezinha Brambilla Strassburger e/ou Vandré João Signori pelo Departamento de Administração e Planejamento, Everaldo Sobrinho de



ESTADO DO PARANA

Oliveira pelo Departamento de Urbanismo juntamente com as Nutricionistas Margarete da Rosa Savaris e Tatiane Stein.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Marizete Kowalski Olinquevez Diretora do Departamento de Assistência Social

Celso Pedro Scolari Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho da Oliveira Diretor do Departamento de Urbanismo

Alcides Severo Diretor do Departamento de Viação e Obras

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	70456	Data do Pedido:	11/01/2022
Nome:	DEPARTAMENTO DE ADMI	NISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEN	1
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para con fornecimento de refeições (m serviço da Municipalidade	tratação de empresa para armitas) para os servidores à	
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Silmara T. Brambilla e dem		

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	70456	Data do Pedido	: 11/01/2022
Nome:	DEPARTAMENTO DE ADMINI	STRAÇÃO E PLANEJAMEN	
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa	; [J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para contra fornecimento de refeições (mar serviço da Municipalidade		
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Silmara T. Brambilla e dem		

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	10964		Marmitas com peso de 800 gramas seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; Feijão: Preto ou branco; Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;  Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;  Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.  Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). Uma variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.  As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	18.00	20.83h
2	5200	1	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne;		

		T	260a da mamiaña (2 tinas):		
			260g de guarnição (2 tipos);		
			100g de 2 tipos de saladas;		
			- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;		
			- Feijão: Preto ou branco;		
			- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé,		
			costela, coxão mole, paleta, patinho;		
			Suína: pernil, bisteca, lombo;		
			Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;		
			Peixe: filé, ou cubos de pescado;		
			- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;		
			Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;		
			Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada		
			c/ molho;	19.00	
			Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;		
			Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve,		
			repolho, espinafre etc.		
			- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula,		
			acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão,		
			repolho etc.		
			1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba,		
			repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.		
			Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual:		
			laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.		
			Observação: As Saladas precisam ser armazenadas,		
			obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais		
			alimentos, sendo que, os dois recipientes serão		
			considerados como uma marmita.		<u>38,800</u>
			Fornecimento de marmitas no domingos e feriados		
			seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura		
			mínima por porção:		
			150g arroz cozido;		
			200g de carne;		
			250g de guarnição (2 tipos);		
			100g de 2 tipos de saladas;		
3	1800	Un.	100g de maionese caseira;	13.00	
3	1000	OII.	- Arroz: Branco, temperado;		
			- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé,		
			costela, coxão mole, paleta, patinho;		
			Suína: pernil, lombo;		
			Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa;		
			Peixe: filé, ou cubos de pescado;		
			- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;		
			Batatas: purê de batatas, assadas, frita;		
	·			<u>-</u>	

Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;	
Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve,	
repolho, espinafre etc.	
- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula,	
acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão,	
repolho etc.	
1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba,	
repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.	
Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de	
bolacha, musse de sabores variados, embalado	
individualmente.	
Observação: As Saladas precisam ser armazenadas,	
obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais	
alimentos, sendo que, os dois recipientes serão	
considerados como uma marmita.	 34200
1 12: 2 66:	

RAZÃO SOCIAL: Noezi Gantinelli loggaretti

CNPJ/MF: 04 37\$ 535 /0001 - 20

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Nel Son Rosolino Sandini

TELEFONE: 46 3525 1286

E-MAIL: Churrescovia Marmeleiro O 6 mail. com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Noch Gantinelli

CPF Nº: 335.633.633.49

RGNº: 6793.274-3

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOSI I PARTITION DE CEP 85015-000 - MARIO PROPERTO PROPERTO PARTITION DE CEP 85015-000 - MARIO PARTITION

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total	
1	10964	Un.	Marmitas com peso de 800 gramas seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; Feijão: Preto ou branco; Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;  Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;  Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.  Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). Uma variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.  As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	R\$ 15,00	R\$ 164.460	
2	5200	Un.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne;	R\$ 15,00	R\$ 78.000	

		T		T.	T	1
			260g de guarnição (2 tipos);			
			100g de 2 tipos de saladas;			
			- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;			
			- Feijão: Preto ou branco;			
			- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé,			
			costela, coxão mole, paleta, patinho;			
			Suína: pernil, bisteca, lombo;			
			Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;			
			Peixe: filé, ou cubos de pescado;			
			- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;			
			Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;			
			Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada			
			c/ molho;			
			Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;			
			Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve,			
			repolho, espinafre etc.			
			- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula,			
			acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão,			
			repolho etc.			
			1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba,			
			repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.			
			Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual:			
į			laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.			
			Observação: As Saladas precisam ser armazenadas,			
			obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais			
			alimentos, sendo que, os dois recipientes serão			
			considerados como uma marmita.			
			Fornecimento de marmitas no domingos e feriados			
			seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura			
			mínima por norcão:			
			150g arroz cozido;			
			200g de carne;	K\$		
			250g de guarnição (2 tipos);	16.00		
			100g de 2 tipos de saladas;	Ju,		
	1000	T T	100g de maionese caseira;		RS	
3	1800	Un.	- Arroz: Branco, temperado;		93 CC	1 OC
			- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé,			1
			costela, coxão mole, paleta, patinho;		R\$ 27.000	
			Suína: pernil, lombo;			
			Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa;			
		I		1		
			Peixe: filé, ou cubos de pescado;			
			Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;			

Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho. vagem, chuchu, couve-flor Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, musse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita. RAZÃO SOCIAL: Joneta Teresinha Germondes CNPJ/MF: 03.151.52710001-05 ENDEREÇO COMPLETO: Au Dombres a Pina, 1560, Sonta Rita TELEFONE: (46) 99921-1974 E-MAIL: vestauvante mafalda 123@ gmail. com NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Joneta T. Lumandus CPF Nº: 022 271 649-56

RG N°:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), Ob de Joneiro 2022.

Av. Dambros e Piva, 1660 - Santa Rita 85615-000 Marmeleiro - Paraná

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	10964	Un.	Marmitas com peso de 800 gramas seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; Feijão: Preto ou branco; Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;  Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.  Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). Uma variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.  As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	10.00	
2	5200	Un.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne;		

			2600 do marriação (2 timas)		
			260g de guarnição (2 tipos);		
			100g de 2 tipos de saladas;		
			- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;		
			- Feijão: Preto ou branco;		
			- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé,		
			costela, coxão mole, paleta, patinho;		
			Suína: pernil, bisteca, lombo;		
			Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;		
			Peixe: filé, ou cubos de pescado;		
			- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;		
			Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;		
			Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada		
			c/ molho;		
			Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;		
			Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve,		
			repolho, espinafre etc.		
			- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula,		
			acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão,		
			repolho etc.		
			1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba,		
			repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.		
			Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual:		
			laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.		
			,,,,,,,,,,,,,,		
			Observação: As Saladas precisam ser armazenadas,		
			obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais		
			alimentos, sendo que, os dois recipientes serão		:
			considerados como uma marmita.		
			Fornecimento de marmitas no domingos e feriados		
			seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura		
			mínima por porção:		
			150g arroz cozido;		
			200g de carne;		
			250g de guarnição (2 tipos);		
			100g de 2 tipos de saladas;		
	1000		100g de maionese caseira;		
3	1800	Un.	- Arroz: Branco, temperado;		
			- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé,		
			costela, coxão mole, paleta, patinho;		
			Suína: pernil, lombo;		
			Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa;		
			Peixe: filé, ou cubos de pescado;		
			- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;		
			Batatas: purê de batatas, assadas, frita;		
	l			<u> </u>	L

Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, vagem, chuchu, couve-flor repolho, Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, musse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão

RAZÃO SOCIAL: Youge Zuiz Re losa Rostamante

CNPJ/MF: 14308 637 0001-54

considerados como uma marmita.

ENDEREÇO COMPLETO: AV Macoli

TELEFONE: 35953472 Om 9889779139

E-MAIL: Tobiani Colald

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JOSEP Zuez Que la Co

CPF No: 029499919-37

RGN°: 3331692

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), Marmalide Janeira 2022.

Jorg, Luiz De Vare, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: JANETE TERESINHA FERNANDES

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo

especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição 🚉 🙃 💯	Valor Unitário	Velor Foral
			Marmitas com peso de 800 gramas seguindo a seguinte		
			estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:		
			240g arroz cozido;		
			140g feijão cozido;		
			150g de carne; 170g de guarnição;		
			100g de 2 tipos de saladas;		
			Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;		
			Feijão: Preto ou branco;		
			Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;		
			Suína: pernil, bisteca, lombo;		
			Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;		
			Peixe: filé, ou cubos de pescado;		
01	11600	Un.	Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;	12,00	139.200,00
			Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;		
			Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;	Į	
			Mandioca, Cozida C/ momo, mta, recheada,		
			Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho,		
			espinafre etc.		
			Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga,		
			pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.		
			(acompanha sachê de vinagre e sal). Uma variedade		
			cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.		
			onaona, oouvo-nor oto.		
			As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em	Ì	
		i i	recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os	,	
i			dois recipientes serão considerados como uma marmita.   Valor Total Estimado		139.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 26 de abril de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de abril de 2021.

Marmeleiro, 27 de abril de 2021.

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2021.04.27 15:27:23 -03'00'

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mall: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

## As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

# MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SALGADO FILHO, população de 3,389 habitantes VOLMAR DUARTE (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 21/12/2021, dados estes referentes a 11/2021 51/2021 24/08/2021 R\$42.271,00 Nº Licitação Data da Abertura Valor Pregão 88/2021 (04/08/2021) Homologada Modalidade Edital da Licitação (Publicação) Em 31/08/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR,

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza da Licitação Menor Preço - Item Compras e Serviços Serviços Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/09/2021, sua última atualização foi dia 16/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas	<u>Aç</u>	lo <u>Participante</u>	Convidado	Comissão Publicação Edital	Obras Pagamentos	<u>Convênio</u>	Contrato	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		**************************************	
Lote	ltem	Ouantidade	Unidade	Descricão			Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total
			Outras	Marmita 240 gramas de arro	z cozido, 140 gramas de f	eijão cozido,	Ciassificação	Empresa não	valoi	Quantidade	(R\$)
1	1 0	700	Unidades e Medidas	150 gramas de carne, 200 gra			1	cadastrada no TCE-PR. <b>Q</b>	13,95	700	9.765,00

.ote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	<u>2</u> 0	1000	Outras Unidades e Medidas	Refeição Buffet Livre Arroz cozido, feijão cozido, carne, guarnição, 2 tipos de saladas, sobremesa.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <b>①</b>	19,19	1000	19.190,0
3	<u>3</u> 0	70	Outras Unidades e Medidas	Bolo simples. Sabores de cenoura, laranja, coco, baunilha. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes. Deve apresentar massa fofa, característica, aspecto dourado.	1	CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015	16,90	70	1.183,0
4	. <u>4</u> 0	70	Outras Unidades e Medidas	Bolo simples. Tipo nega maluca. Com massa produzida de farinha de trigo 2e outros ingredientes. Deve apresentar massa fofa, característica, aspecto dourado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <b>①</b>	14,50	70	1.015,00
5	: 5 <b>9</b>	700	Outras Unidades e Medidas	Mini esfiha assada. Tipo fechada. Peso mínimo de 30 gramas por unidade. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole	1	CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015	0,75	700	525,00
6	<u>6</u> 0	3000	Outras Unidades e Medidas	Mini pastel. Frito. Peso mínimo de 30 gramas por unidade. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <b>①</b>	0,45	3000	1.350,00
7	Z D	3000	Outras Unidades e Medidas	MINI SALGADO DE MASSA COZIDA (BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA, RISOLIS) MINI SALGADO DE MASSA COZIDA (BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA, RISOLIS)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	0,45	3000	1.350,00
8	. <sub>8</sub> 9	70	Outras Unidades e Medidas	Torta salgada, com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, milho, ervilha, queijo,presunto	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <b>①</b>	19,99	70	1.399,30



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021. (PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021- PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um Iado o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo IDALIR JOÃO ZÁNELLA, RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20. Prefeito Municípat, de ora em diante denominado símplesmente de CONTRATANTE e de outro Iado a empresa PANIFICADORA JN EIRELI, CNPJ/MF nº 05.727.477/0001-97, com sede à Av. Castelo Branco, nº 622, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às nonnas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de marmitas, lanches e coffee break, para as secretarias solicitantes,
- 1.2 Todos os ítens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 104.981,25 (cento e quatro mil novecentos e olienta e um mil e vinte e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE 01 - MARMITAS GERAL

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL
<b>0</b> 1	3440	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MINIMO DE 700G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ALUMINIZADA CONTENDO: 01 TIPO DE	14.24 -	48.985,60

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300 CEP 85.610-000 - Renascença - PR www.tenascence.pragov.br



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

SALADA 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO,
GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU
CARIOCA); 01 TIPO DE CARNE DE
PRIMEIRA (BOVINA, SUINA OU
FRANGO); E 01 GUARNIÇÃO (FAROFA,
MACARRÃO, BATATA INGLESA,
POLENTA, AJPIM OU LEGUMES).

LOTE 02 - MARMITAS SAÚDE

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL
04	1020	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 709G. AS PREPARAÇÕES DEVEM SER VARIADAS DURANTE A SEMANA . O CARDÁPIO DEVE SER DIVERSIFICADO E NÃO REPETIDO; TODO DIA OFERTADA UMA PREPARAÇÃO DIFERENTE SENDO ESSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM 3 DIVISORIAS. À MARMITA DEVERÁ CONTER:  1 PORÇÃO DE CARBOIDRATO: (ARROZ, LASANHA, BATATA, MANDIOCA OU POLENTA)  1 PORÇÃO DE LEGUMINOSA : (FEIJÃO OU LENTILHA) 1 PORÇÃO DE LEGUMINOSA : (FEIJÃO OU LENTILHA) 1 PORÇÃO DE SALADA AS PREPARAÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS DA SEGUINTE MANEIRA: NA DIVISÓRIA MAIOR COLOCAR PORÇÃO DE CARBOIDRATO JUNTAMENTE COM LEGUMES REFOGADO, OUTRA DIVISÓRIA FEIJÃO OU LENTILHA E POR FIM NA ULTIMA DIVISÓRIA A PORÇÃO DE CARNE. A PORÇÃO DE SALADA DEVE SER ENVIADA EM OUTRO RECIPIENTE. EXEMPLO DE CARDÁPIO; ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, BIFE DE GADO, SALADA DE BETERRABA. NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS O FEIJÃO OU A LENTILHA DEVEM SER GETURADS OU A LENTILHA DEVEM SER GETIRADOS DO CARDÁPIO, E OFERTADO SEGUINTES	16,96	17.299,20

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR CNPJ 76.205.681/0001-96 Rus Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300 CEP 85.610-000 - Renaseença - PR WWW.renascenea.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

NUTRIENTES/PREPARAÇÕES: CARNE	
200G, SALADAS, LEGUMES	
GRATINADOS OU NA FORMA DE SUFLÉ	
O CARBOIDRATO DEVEM SER	
FORNECIDOS NA FORMA DE LASANHA,	
PURÈ, SALADAS, EXEMPLO DE	
CARDÁPIO: FRANGO ASSADO, COUVE-	
FLOR GRATINADA, LASANHA DE QUELIO	
 E PRESUNTO E SALADA ALFACE E	
TOMATE,	

LOTE 83 - KIT COFFEE BREAK

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.800	UN	MINI PÁES DE QUEIJO, COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA.	0,80	2.240,90
02	9.860	No.	MINI SALGADOS VARIADOS (PASTEL, COXINHA, RISOLI, CROQUETES E OUTROS) COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA, A ESCOLHER NO PEDIDO	1,06	£0.388,00
93	3.050	UN	MINI SANDUÍCHES, (PÃO DE LEITE COM MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE) COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS CADA.	5,87	17.903,50
04	163	KG	BOLOS SIMPLES. (A ESCOLHER FUBÁ/CENOURA/CHOCOLATE/FO RMIGUEIRO) CONSISTÊNCIA MACIA, FRÁCIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30GR.	27,75	4.523,25
05	295	UN	SUCO OU NECTAR DE CAIXINHA I LITRO. O SABOR SERÁ ESCOLHIDO NO PEDIDO.	7,82	2.306,90

LOTE 04 - BOLO RECHEADO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	
01	40	KG	BOLO RECHEADO: DEVE CONTER RECHEIO EM CAMADAS. DEVE SER	33,37	1.334,80

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR CNPI 76.205.681/0001-96 Rua Getülio Vargas, 901 - Fonc/Fax (46) 3550-8300 CEP 85.610-000 - Renascença - PR www.renascenca.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS. LIMPAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE-SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER OUTRO ORGANISMO. MICROORGANISMO E SUBSTÂNCIA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. DESCARTÁVEL E RESISTENTE. ATÓXICA, BEM FECHADA OU EM BANDEJA DE ISOPOR, COBERTO COM FILME PLÁSTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PROCEDÉNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COM RECHEIO E COBERTURA E SABORES VARIADOS. CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO.

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência bancária em conta da proponente veneedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega, mediante recebimento da nota fiscal.
- **3.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.
  - 3.2.1 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA CNPJ nº 76.205.681/0001-96

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR CNPJ 76.205.681/9001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300 CEP 85.610-900 - Renascença - PR www.renascenca.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Profeito Municipal

PANIFICADOBATN EIRELI

Testemunhas:

## As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

ADMINISTRAÇAO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Int Sede: CASCAVEL Gestor: JOSE ROBERTO GÜILHERME (Exercício 202	egrante da Administração Indireta - Autarquia	
7/2021	15/09/2021	R\$131.900,00
N° Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	11/2021 (31/08/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 15/09/2021

Objeto

Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os servidores lotados na ACESC.

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza da Licitação Menor Preço - Item Compras e Serviços Serviços Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/09/2021, sua última atualização foi dia 14/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas Açã	<u>Participante</u>	Convidado	Comissão <u>Publicação Edital</u> <u>Obras Pagamentos Convênio</u>	Contrato		***************************************		
Lote Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1 1 9	7500	Unidade	MARMITA N° 9 (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800G, CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS	1	RESTAURANTE E LANCHONETE TEMA LTDA - ME •	13,15	7500	98.625,0

Lote Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2 2 0	2500	Unidade	MARMITA Nº 9 (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800G, CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS	1	RESTAURANTE E LANCHONETE TEMA LTDA - ME •	13,15	2500	32.875,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 762/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.792/0001-96, com sede na Rua VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 621, CEP: 85601020, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 107/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços no fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

ltem	 Des <i>c</i> rição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	MARMITA 800G - REPEIÇÕES PORCIONADAS TIPO  'MARMITEX' EMBALAGENS DEVE SER DE ISOPOR  COM DI DIVISORIAS, ISOTERMICA,  ACOMPANHAMENTO DE GARPO E FACA DE  PLÁSTICO DESCARTAVEL, SALADA E LEGUMES  EM EMBALAGEM SEPARADA. ACOMPANHADA DE  300 ML DE REPRIGERANTE OU SUCO NATURAL.  PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO  FINAL DE 800GR, SENDO: 250 GR DE ARROZ; 180  GRAMAS DE FEIJÃO; 160 GRAMAS DE  GUARNIÇÃO; 120 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO  OU 150 GRAMAS DE CARNE COM OSSO. 90  GRAMAS DE LEGUMES CRU OU COZIDOS E  SALADAS-POLHAS (ACOMPANHA SACHÉ DE  VINAGRE E SAL).   CARDÁPIO: CONFORME SUGESTÃO ABAIXO.  - O CARDÁPIO PODE SER ALTERADO ENTRE AS  SUGESTÕES DOS DIAS, PORÉM MANTENDO O  PORCIONAMENTO E NÃO PODENDO SER  REPETIDO EM DIAS SUSSEQUENTES.	UN	2.680,00	11,75	31.490,00
2	MARMITA 500G - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO  MARMITEXT. EMBALAGENS DEVE SER DE ISOPOR  COM 04 DIVISORIAS, ISOTERMICA,  ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE  PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SALADA E LEGUMES  EM EMBALAGEM SEPARADA.  PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO  FINAL DE 500GR, SENDO: 130 GR DE ARROZ: 100  GRAMAS DE FELIÃO; 150 GRAMAS DE  GUARNIÇÃO: 120 GRAMAS DE CARNE, LEGUMES  E SALADAS (ACOMPANHA SACHÉ DE VINAGRE E  SAL).   CARDÁPIO: CONFORME SUGESTÃO ABAIXO.  - O CARDÁPIO PODE SER ALTERADO ENTRE AS  SUGESTÕES DOS DIAS, PORÉM MANTENDO O	UN	7.138,00	10,00	71.380,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> - Telefone: [46] 3520-2103

Página 1



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PORCIONAMENTO E NÃO PODENDO SER REPETIDO EM DIAS SUBSEQUENTES. CARDARIO

CARDAPIO SEGUNDA FEIRA	TERÇA FERA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO	DOMINGO
ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FELJÃO	ARROZ E FELIÃO	ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FELIAO	ARROZ E FEUÃO	ARROZ E FELJÃO
FRANGO AO MOLHO	CARNE SUÍNA	CARNE BOVINA EM MOLHO	Linguiça Assada	MACARRÃO ESPAGUETTE A BOLONHESA	FRANGO XAOREZ	CARNE ASSADA
POLENTA	QURERINHA	MANDIOCA	NHOQUE AO SUGO	PÃO DE BATATA	FAROFA DE OVOS	PURE DE BATATA
LEGUMES	LÉGUMES	LEGUMES	LEGUMES	LEGUMES	LEGUMES	LEGUMES
SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA
SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO	DOMINGO
ARROZ E FELIAO	ARROZ E FEUÃO	ARROZ E FEIJÃO	ARROZ E FELJAO	ARROZ E FELIAO	FEUÃO	ARROZ E FELJÃO
FRANGO ASSADO	POLENTA	FRANO EMPANADO	BIFE ACEBOLADO	PEIXE ASSADO	RISOTO DE LEGUMES	LASANHA A BOLONHESA
MANDIOCA COZIDA	PICADINHO DE CANRE AO MOLHO	MACARRÃO ALEO E ÓLEO	OMELETÉ	FARCEA PRIMAVERA	FRANGO GRELHADO	ABOBRINHA RECHEADA
LEGUMES	LEGUMES	LEGUMES	BOLINHO DE ARROZ	LEGUMES	LEGUMES AO MOLHO BECHAMEL	LEGUMES
SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA
SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO	DOMINGO
ARROZ E FELIÃO	ARROZ E FELJÃO	ARROZ A PRIMAVERA	ARROZ E FELIÃO	ARROZ E FELIÃO	ARROZ E LENTILHA	ARROZ E FEIJÃO
BIFE E FRANCO A PARMEGIANA	MACARRÃO TIPO PENNE COM MOLHO DE FRANGO	FELIÃO	PEIXE ASSADO	CARNE BOVINA DE PANELA COM BATATAS	BIFE À ROLE	COXA ASSADA
BATATA A DORE	BOUNHO DE ARROZ	CARRÉ SUÍNO	ESCONDIDINHO DE BATATA COM CARNE MÓIDA	OMELETE	FAROFA	BATATA SOUTÉ A MOLHO
LEGUMES	LEGUMES	POLENTA RECHEADA	LEGUMES	LEGUMES	LEGUMES	LEGUMES
SALADA	SALADA	LEGUMES	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA
SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO	DOMMOG
ARROZ E FELIAO	ARROZ E FELJAO	ARROZ E FEJÃO	ARROZ E FEIJAD	ARROZ E FEIJAO	ARRO2	ARROZ E FELJÃO
OMELETE COM TEMPEROS	LASANHA DE LEGUMES	ALMÓNDEGAS	MACARRÃO TALHARIN AO SUGO	BATATA GRATINADA	FELIDADA	CARNE BOVINA ASSADA
FRANÇO EMPANADO	CARNE AO MOLHO MADEIRA	MANDXOCA COM BACON	BISTECA DE PORCO ASSADA	BIFE BOVINO ACEBOLADO	COUVE REFOGADA	MANDIOCA
ABOBORA REFOGADA	LEGUMES	LEGUMES	LEGUMES	LEGUMES	FAROFA	LEGUMES GRATINADOS
SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA	SALADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 107/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

006154



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 102.870,00 (cento e dois mil, oitocentos e setenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emplumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 107/2020 -Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidade assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseguente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orcamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8460	12.002.18.541.1801.2087	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	О	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	ю	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	О	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
970	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



006155

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

4580	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39,41,00	Do Exercício	
430	03.002,04,122,0404,2003	0	3.3,90,39,41.00	Do Exercício	
2160	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício	
8230	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício	
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.41.00	Do Exercício	
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício	
7730	11 001 15 452 1501 2079	'n	3 3 90 39 41 00	Do Exercício	

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As refeições deverão ser entregues, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas feiras, sábados, domingos, inclusive feriados, parceladamente, de acordo com o descrito na cláusula primeira deste termo, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Saúde, da sequinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As marmitas deverão ser entregues até as 12:00 horas do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:
- 1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Rua Octaviano Teixcira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitaca@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 006.157

## Estado do Paraná

- 1.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Na impossibilidade do atendimento do cardápio sugerido pelo licitador face motivo alheio à sua vontade, a licitante poderá substituir o(s) item(s), por outro alimento equivalente, na mesma proporção.
- A CONTRATADA deve seguir o cardápio sugerido, de forma que não se repita o mesmo cardápio em dias subsequentes.
- A CONTRATADA deve entregar as refeições conforme embalagens informadas na descrição, de forma que a comida esteja quente no ato da entrega.
- 4. As marmitas devem ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da secretaria de Viação e obras e Saúde, na sede do parque de maquinas / garagem, localizado na Rua Marilia, nº S/N, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão. Para Secretaria de Saúde as marmitas deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria dentro do perimetro urbano, tais como: postos e unidades de saúdes, centros de especialidades e hospitais.
- 5. A bebida mencionada na descrição, deve ser entregue gelada (temperatura entre 3°C a 5°C.
- 6. A salada deverá ser servida em recipiente separado da comida quente, individualmente,
- 7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8. A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comorovação.
- A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca/procedência dos produtos apresentados na proposta.
- 10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrarto importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto da contratação. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fomecimento e rescisão do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrea do objeto levar à rescisão do contrato.
- 4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas sequintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuizos causados a tercejros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 107/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá a Sra. ROSELI MARTINS DA SILVA portadora do R.G. nº 4.222.380-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.686.159-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: Jussir Nesi Junior do Centro de Saúde Cidade Norte, telefone (46) 3527-2102, da Secretaria Municipal de Saúde, Ana Paula Reolon Bortolli, do CAPS AD II, telefone (46) 3524-3619, Jeferson Rodrigo Ferreira Schmidt, telefone (46) 3520-2113 e Leonel da Silva, telefone (46) 0014102686, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043,089-04 e portador do RG nº 5.285,238-2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer. dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA CPF Nº 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA

CONTRATADA ROSELI MARTINS DA SILVA CPF 588,686,159-91

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

## As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Ir  DOIS VIZINHOS, população de 41,424 habitantes LUIS CARLOS TI  O último envio de informações desta entidade foi 23/12/2021, da	ntegrante da Administração Direta - Poder Executivo - o I JRATTO (Exercício 2021) dos estes referentes a 11/2021	Aunicípio	
114/2021	04/10/2021	R\$112.240,00	
№ Licitação	Data da Abertura	Valor	
Pregăo	396/2021 (20/09/2021)	Homologada	
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 06/10/2021	

Objeto

Registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para apenados. Com cota reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e cota principal para Ampla Concorrência.

Tipo de Avallação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Menor Preço - Item Compras e Serviços Serviços Registro de Preços

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/10/2021, sua última atualização foi dia 22/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Proposta	s Aci	io <u>Participante</u>	Convidado	Comissão Publicação Edital Obras Pagamentos Convênio Cont	<u>rato</u>				
1								-	
Lote	item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 0	2000	Unidades	MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espag	1	E. SAVARIS	11,10		22.200,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1 0	6000	Outras Unidades e Medidas	MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espag	1	E. SAVARIS - EIRELI - ME •	11,10	6000	66.600,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- **4** Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE PR por parte do controle interno.

Paulo Jair Pilati Prefeito

Cordialmente,



ESTADO DO PARANA

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de janeiro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

## I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	011/2022
Data do Processo:	11/01/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 009/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade.
Valor Máximo:	R\$ 228.562,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo
		Programática			Orçamentário
1271	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0	61.681,67
1272	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510	86.225,00
1273	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511	25.000,00
1274	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.07.99.00	0	15.000,00
1275	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0	90.000,00
1276	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0	20.000,00
1277	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940	23.500,00
1278	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936	3.000,00
1279	09.02	08.244 0022 2.074	3.3.90.30.07.99.00	935	18.000,00
1280	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934	22.400,00
1281	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103	70.500,00
1282	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104	210.500,00
1283	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0	151.500,00
1284	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0	105.000,00
1082	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	363.470,12
1285	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303	166.000,00
1286	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494	219.724,03
1287	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348	127.300,00
1288	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494	21.100,00
1289	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0	388.500,00
1290	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504	70.000,00
1291	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511	200.000,00



ESTADO DO PARANÁ

1292	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0	887.266,10
1293	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	504	228.900,00
1294	05.01	26.782 0005 2.013	3.3,90.30.07.99.00	510	340.000,00
1295	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	512	9.100,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/01/2022.

## VI - Origem dos Recursos Financeiros

- 510 Taxas Exercício Poder de Polícia
- 511 Taxas Prestação de Serviços
- 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Portaria MDS
- 936 Componente para Qualificação da Gestão SUAS
- 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS
- 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
- 103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 Educação 25% s/ impostos
- 303 Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
- 348 Atenção Básica Estadual
- 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras
- 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B) Exercício Corrente

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior

Contador CRC/PR 071152/O-8

032 K



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 11 de janeiro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandre João Signori

Diretor do Departamento de Finanças

033 R



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2022.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Considerando o que consta nos autos do processo até a presenta data, solicitamos a manifestação do Controle Interno, para que traga segurança ao prosseguimento deste processo, em relação aos quantitativos e as justificativas apresentadas pelos Departamentos e que se houver apontamentos não seja feita de forma generalizada, mas sim caso a caso.

Respeitosamente,

Thais Verginio Biava Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

## COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de fevereiro de 2022 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 14 de fevereiro de 2022 às 14h00min, no site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php">http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php</a>.
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelos Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.
- 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 Centro, Marmeleiro PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitação@marmeleiro.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
  - 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital">https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital</a>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
  - 5.2.1 **Ampla Concorrência** Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
  - 5.2.2 **Itens para ME e EPP** Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de "Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Pessoa física;
  - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
  - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
  - 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
  - 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
  - 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 6 DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7.1 Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital</u>, proposta com a descrição do objeto

ESTADO DO PARANÁ

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1 No dia 14 de fevereiro de 2022 às 14h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANA

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$** 0,10 (dez centavos).
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.20.1 No país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço



ESTADO DO PARANÁ

manifestamente inexequível.

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
  - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1 **SICAF**
  - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



ESTADO DO PARANÁ

#### (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a HABILITAÇÃO, será exigida a documentação relativa:
  - 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
    - 10.5.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u>

      <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
    - 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br:
  - 10.5.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
    - 10.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
  - 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
    - 10.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
    - 10.5.3.2 Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
    - 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede



ESTADO DO PARANÁ

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia</u> de <u>Tempo de Servico (FGTS)</u>;
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos</u>

  <u>Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:
  - Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.
- 10.5.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** 
  - 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.6 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENOUADRAMENTO:
  - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a <u>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)</u>;
  - 10.5.6.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

ESTADO DO PARANA

- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 26 de abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 10.5.5 Habilitação Jurídica, 10.5.6 Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
  - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

ESTADO DO PARANA

- O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do email: <a href="mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br">licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</a>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
  - 11.9.1 Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2° combinado com o artigo 66, § 4°;
  - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso;
  - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
  - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;



ESTADO DO PARANÁ

- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

### 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pela Pregoeira deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 — Centro — PR, CEP 85.615-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

### 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<a href="www.portaltransparência.gov.br/ceis">www.portaltransparência.gov.br/ceis</a>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<a href="http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx">http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx</a>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de



ESTADO DO PARANÁ

habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



ESTADO DO PARANÁ

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 17 **DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARANA

- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas Exercício Poder de Polícia, Taxas Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Portaria MDS, Componente para Qualificação da Gestão SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras e CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B) Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1271	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
1272	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
1273	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
1274	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.07.99.00	0
1275	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
1276	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
1277	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940
1278	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
1279	09.02	08.244 0022 2.074	3.3.90.30.07.99.00	935
1280	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934
1281	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
1282	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
1283	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
1284	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
1082	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
1285	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
1286	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494
1287	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	348
1288	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
1289	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
1290	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
1291	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511
1292	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
1293	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	504
1294	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
1295	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	512

- 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.
- 19.2 A Ata Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o



ESTADO DO PARANA

endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO
- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos Solicitantes.
  - 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
    - 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
  - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 DAS PENALIDADES

ESTADO DO PARANA

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



ESTADO DO PARANÁ

- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

### 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.html/.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

ESTADO DO PARANÁ

- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



### 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta Contratual

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à

serviço da Municipalidade

#### ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 1 - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamentos Solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável		
1	7200	Un.	Marmitas com peso de 800 gramas seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; Feijão: Preto ou branco; Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). Uma variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	14,56	104.832,00
			Valor Total		104.832,00



ESTADO DO PARANÁ

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
2	4800	Un.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;	14,52	69.696,00
3	1100	Un.	Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:  150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;	14,52	15.972,00

# MUNICÍPIO

Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.  - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.  1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.  Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.  Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	
Valor Total	85.668,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 190.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 - PRAZO DE ENTREGA:

- 2.1. As refeições deverão ser entregues, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, sábados para os itens 01 e 02, para o item 03 deverá ser entregue nos feriados e domingos, parceladamente, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro - PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:
- 2.1.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.
- 2.1.2. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
  - 2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega).
- 2.3. O estabelecimento comercial da licitante vencedora deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro - PR ou Municípios Limítrofes.
- 2.4. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

Departamento de Administração e Planejamento - Avenida Dambros Piva, nº 159 - Centro Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670 - Centro

Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255 – Centro – 2º Piso

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542 - Centro

Departamento de Saúde - Avenida Dambros Piva, nº 130 - Centro ou Doutor Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 120, Centro

Departamento de Urbanismo - Avenida Macali, nº 1559, Passarela



ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Viação e Obras - Avenida Macali, nº 1559. Passarela

### 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- 3.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 3.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 3.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 3.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de uma hora, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### 4 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Gilmar Gaviolli pelo Departamento de Viação e Obras, Marizete Kowalski Olinquevez pelo Departamento de Assistência Social, Ernani José Menzen pelo Departamento de Educação e Cultura, Marilete Chiarelotto pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Wagner Luiz Barella pelo Departamento de Saúde, Silmara Terezinha Brambilla Strassburger e/ou Vandré João Signori pelo Departamento de Administração e Planejamento, Everaldo Sobrinho de Oliveira pelo Departamento de Urbanismo juntamente com as Nutricionistas Margarete da Rosa Savaris e Tatiane Stein.
- **4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- **4.3.** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à

serviço da Municipalidade

#### **ANEXO II**

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

se houver), inso	crita no CN CPF	PJ sob nº, neste ato represent, (endereço), propõe fornecer à Prefeit	ada por . ura Muni	cipal de Ma	, <u>cargo</u> rmeleiro, en
discriminado:	mento ao <sub>1</sub>	previsto no Edital de Pregão Eletrônico	n° 009/	2022, confo	rme abaix
Item Qtde	Unid. Medida	<b>Descrição</b>	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1. XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2. XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
Informar Valor Informar especi	•				
imormai especi	neação dos	serviços;			
Informar que a vencedora do ce	proponente ertame.	obriga-se a cumprir todos os termos da Nota	de Empe	enho a ser fir	mada com a
Informar que a sessão pública d	validade des le <b>PREGÃO</b>	sta proposta é de <b>60 (sessenta) dias corrido</b> DELETRÔNICO.	s, contado	os da data da	ı abertura da
Prazo máximo d	le execução	dos serviços será de acordo com o ANEXO	I do edita	1.	
Informar Agênc	ia e Conta p	ara pagamento.			
Nos preços of trabalhistas e t	fertados já odas as den	estão inclusos os tributos, fretes, taz nais despesas necessárias à execução do ob	cas, segu jeto.	iros, encar	zos sociais.
		Marmeleiro, de de 2	022.		
			., .		
	(n	ome e assinatura do representante legal do li	citante)		

RG: Cargo:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à

serviço da Municipalidade

#### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).  2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.  3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável
pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública
impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo
licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja
encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob
n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Precos.
referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
de de 2022.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legivel/Cargo/Carimbo do CNPI)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade

#### ANEXO IV

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo	presente	instrumento,	a	empresa	***************************************	, CNPJ	$n^{o}$		,	com	sede	na
		, a	ıtrav	és de seu	representante	legal infra	-assi	nado,	declara,	sob as	penas	do
artigo	299 do C	ódigo Penal, q	que s	se enquadi	ra na situação	de microem	presa	a, emp	oresa de p	equenc	porte	ou
coope	rativa, nos	s termos da Le	i Co	mplemen	tar nº 123/06, a	alterada pel	a Lei	Com	plementa	r nº 14'	7/14, b	em
assim	que inexis	stem fatos supe	erve	nientes qu	ie conduzam ac	o seu desen	quad	ramen	to desta	situação	).	

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à

serviço da Municipalidade

#### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e dois, às \*\*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Valor Total Estimado			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: As refeições deverão ser entregues, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, sábados para os itens 01 e 02, para o item 03 deverá ser entregue nos feriados e domingos, parceladamente, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro - PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma: A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega). O estabelecimento comercial da Contratada deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro - PR ou Municípios Limítrofes. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento: Departamento de Administração e Planejamento - Avenida Dambros Piva, nº 159 - Centro; Departamento de Assistência Social - Rua Emilio Magno Glatt, nº 670 - Centro; Departamento de Educação e Cultura - Avenida Macali, nº 255 - Centro - 2º Piso; Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Avenida Macali, nº 542 - Centro; Departamento de Saúde -Avenida Dambros Piva, nº 130 - Centro ou Doutor Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 120, Centro;

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Urbanismo - Avenida Macali, nº 1559, Passarela; Departamento de Viação e Obras -Avenida Macali, nº 1559, Passarela. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciarse-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de uma hora, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Gilmar Gaviolli pelo Departamento de Viação e Obras, Marizete Kowalski Olinquevez pelo Departamento de Assistência Social, Ernani José Menzen pelo Departamento de Educação e Cultura, Marilete Chiarelotto pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Wagner Luiz Barella pelo Departamento de Saúde, Silmara Terezinha Brambilla Strassburger e/ou Vandré João Signori pelo Departamento de Administração e Planejamento, Everaldo Sobrinho de Oliveira pelo Departamento de Urbanismo juntamente com as Nutricionistas Margarete da Rosa Savaris e Tatiane Stein. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. CLÁUSULA OUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por

ESTADO DO PARANÁ

parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Precos, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração



ESTADO DO PARANÁ

Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. 83º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO</u>: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à

serviço da Municipalidade

#### ANEXO VI

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Vinculado ao \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa \*\*\*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*\*\*, Estado do Paraná, CEP \*\*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*, ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento o fornecimento de bens e serviços descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item Qtde Medida	Descrição.	Marca	Unitário	Total
	Valor Total	1		

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

- **3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 – Centro Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS № \*\*\*/2022

(Vinculado ao \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.
- **5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).
- **5.3** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- **5.4** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



ESTADO DO PARANA

- **6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- **6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- **7.10** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



ESTADO DO PARANA

- **8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- **8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

#### 8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- **8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- **8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022.

ESTADO DO PARANÁ

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



ESTADO DO PARANÁ

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\*\* de 2022.

#### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de janeiro de 2022.

#### Parecer Controle Interno n.º 015/2022

De: Unidade de Controle Interno Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 005/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, tipo "menor preço unitário por item", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

#### DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

- 1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 07.
- 2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, documentos de processos licitatórios de outros



## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

órgãos, atas de registro de preços desta municipalidade referente ao ano de 2021 e junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3°, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

- 3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
- 4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços:

- 1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
- 2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
- 3. O edital contempla no item 5.1 que Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. Sendo que os itens serão distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
- 5. Em relação às minuta de Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



CNPJ 76.205.665/0001-0

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

Processo Administrativo n.º 011/2022 Pregão Eletrônico n.º 009/2022

Parecer Jurídico n.º 030/2022

#### I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 009/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, conforme requerimento dos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo VI – Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços.

#### II - Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



ná

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como destinando itens exclusivos a estas, consoante disposição do item 5.2.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais



Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Pregão Eletrônico n.º 009/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico OAB/PR 53.299

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

#### Parecer nº 010/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati Prefeito



## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PMM - COM ÍTENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços. **TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de janeiro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>Até às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022</u>.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br

www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e
 Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

 III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

 ${
m IV}$  — Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico:

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos AL estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV - Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

1 3 JAN, 2022

ASSINATURA

- www.marmeleiro.pr.gov.br -

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV — Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

 II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V — Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5° O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3° e 4°, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.

Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

1 3 JAN 2022



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I - Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira

Titular;

Suplente.

II - Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9:

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

 I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

 III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

 IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico:

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos in estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI - Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

-www.marmeleiro.pr.gov.br

37 JAH. 2022

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV — Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

 II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V — Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

PAUEO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM ORIGINAL 31 JAN 2022

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

#### **ERRATA**

No DOE de Edição nº 1157, de 24 de janeiro de 2022, páginas 5/29, na publicação da Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022, no art. 1º, I, onde LÊ-SE: Francieli de Oliveira, LEIA-SE: Francieli de Oliveira Mainardi.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

PAULO-JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
CONFERE COM
ORIGINAL
31 IAM 202

ASSINATURA



## Certificado

Conferido à: THAIS VERGINIO BIAVA

CPF: 081.614.569-50 Município/UF: MARMELEIRO-PR

Entidade:

Livento: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE

FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO

Data/Período: 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 16 horas

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apolo
Soccao pública do progão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	,
Sanções	

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini Diretora da Escola de Gestão Pública Conselheiro José Durval Mattos do Amaral Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Parana





# Certificado de Participação

Conferido à: EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

CPF: 105.054.709-85 Município/UF: MARMELEIRO-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Evento: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE

FINANCÉIRA E EQUIPE DE APOIO

Data/Período: 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 16 horas

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Tribaria:	
	CURSO ONLINE
CURSO PRESENCIAL	Responsabilidade do pregoeiro e equipe
Planejamento e termo de referência	de apoio
Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos	
Soccão pública do progão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	
Sanções	

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

**Helio Gilberto Amaral** Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR PaptISTA

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### OGASIEITRES

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIEL! DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria
(Turma JAN/2022) com inicio em 14/01/2022 e com carga-horária de 20 horas



Sizoo R. Costa Presidente Gsnale solidug osastvanimbA eb lisnoisea eleap

### HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Franciéli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.

Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código Mool6066819Xo5M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <a href="https://www.escolavirtual.gov.br">https://www.escolavirtual.gov.br</a>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

ANSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO (LICITATÓRIO

PRECAÓ ELETRONICO Nº 01/0/2/2

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0º 11/2/2022

MODALIDADE: PRECAÓ ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Aqueisção de prensa dotradeira hidráulica, a ser adquirida com recursos

Oriundos da operação de credito autorizada pela Let Municipal nº 157/8/2019, a qual

serà cedida pelo Municipio em forma de concessão de uso de bem movel, fomentiando

a geração de emprego e renda, amparado pela Let Municipal nº 164/2/2012, que institui o

Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Municipio de Nova Prata

do Isuaçu - P.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/0/2/2022

HORARIO DE INICIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

LOCAL: Prefetura do Municipio de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovammentais.gov.br

Todas as informanções pertimentes ao presente edital, inclusive as características quantos de objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de LOCAL: Prefetura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, pue so site envento, por por ou pelo feleman Municipal de Nova Prata do Iguaçu pue pos site envenno, por ou pelo feleman Municipal de Nova Prata do Iguaçu, pue so site envenno, por ou pelo feleman Municipal de Nova Prata do Iguaçu, pue so site envenno, por ou pelo feleman Municipal em Exercicio

AMISO DE LICITAÇÃO

ODAIR PEZ - Prefeito Municipal em Exercício

AMSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGAO ELETRÓNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

ROBLETO: Aquisição de mâquina e moides de blocos e pavimentos de concreto, a ser adquirida com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 15/2/2021, que institut o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Municipio de Nova Prata do Juguau - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2022

PROCESSO ENICIO DA DISPUTA: 14/00 HORAS.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

LOCAL: Prefeitura do Municipio de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovemementais.gov.br

rodas as informações pertinenteis ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Municipal de Nova Prata do Iguaçu - poe los ite wampo, prizo, por das as 15/30 horas.

rodas as 15/30 as 15/30 horas.

Roya Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 27 de janeiro de 2022.

#### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2021 proteira Tempa, lice rullicado nº 12/2021 calebratio pelo Asservo Inriden do Municipio. Parecer nº (10/2021), calobratio pelo Asservo Inriden do Municipio. In que referende pelo Asservo Inriden do Municipio. Parecer nº (10/2021), calobratio pelo Asservo Inriden do Municipio. Parecer nº (10/2021), calobratio pelo Asservo Inriden do Municipio. Parecer nº (10/2021), calobratio pelo Asservo Inriden do Municipio. Parecer nº (10/2021), calobratio pelo Asservo Inriden do Municipio.

offers the gas refers exclusion in Facility in 10/2012, cisiosolar pela Assertation of the gas refers exclusionally for the facility for the facility of the

			Gunntalede Suintelede	Graethiule Idial de Loras		Volum	, Valer
li <del>e i</del>	Especificación de Servição	Mid	feorus que des eràcises erateatadas por más	gar diversit ser contrated to pilo per solid de 12 garan	Vebrus Hopees	toral Heasal	Correct Section 1
01	Plantão presencial para serviço de medico GENERALISTA, diumo dos 11h30 is 13h, d'ou notarao das 17h às 22h, em dias úteix (do segunda à sexta-feiro)	Heras	40	-180	110,30	4,412,00	52,944,00
172	Plantão presencias para serviço de médica GENERALISTA, diurna, das 08h ás 20h. cm finais de semana (sábado e dumingo)	Hira	-10	-480	121,53	4.861.20	58.334.40
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurmi, das OSh às 20h, em feriados nacionais e locais		24	288	127,53	3.060,72	36.728.64
04	Plantán presencial para serviça de médica GENERALISTA, diumo, das 97830 às 1150h, cóno das 13h àx 17h, em diss úteis (de segunda à sexus-feira)	Horas	40	480	110,30	4,412,09	52,944,00
	Yel		Máxima Eath				

ontração de empeco para presente de exerção medica, clínico gent, junto ao Departamento de Saúde de -PR, pos atendimento de plande em herário exendido das 118/0 ba 11h e das 17h às 220 de segunda a 1-PR, pos atendimento de plande em herário exendido das 118/0 ba 11h e das 17h às 220 de segunda a 1-PR, pos atendimentos necleo clínico de 607-0.0 e 12.0 ba 17h, para exentidorios necleo clínico de 607-0.0 e 12.0 ba 17h, para exclusiva em atendimento necleo clínico de 607-0.0 e 12.0 ba 17h, para exclusiva en de 600-0.0 e 12.0 ba 17h, para exercisiva en de 600-0.0 e 12.0 ba 17h, para exercisiva en 600-0.0 e 12.0 e 12.0 ba 17h, para exercisiva en 600-0.0 e 12

AVISO DE LICITAÇÃO

SGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

GBJETO: Contralação de empresa para fornecimento de treleições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, conforme especificações e quantidados constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de janeiro de 2022.

RECEBIMENTO DA CASA (N.C.) GARAGO DE DISPUTA DE PROPOSTAS: Alé às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.

INICIO DA SESSAO DE DISPUTA DE FREÇOS. OS FROMINIOS DE SISSEMENTOS DE CAMBRIO DE PRESIDENCIA DE

Redistro de deleiro, proyots; INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 147/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2021-LIC
TOMA pública a HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 147/2021 – PMM,
Cujo objeto é a contratação de aprigarea para aquisição de uma escavadeira hidráulica
nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento,
com recursos viculados ao Conveño MAPA n° 80/236/2019. A empresa habilitad aé:
A empresa VIANMAO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJMPS sob o n°
01.631/02/2001-12, vencedora no ibem 01, perfazendo o valor total de R\$ 814.990,00
(oficcentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).
Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.
Paulo Jári Plati
Paulo Jári Plati
Prefeito

#### Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

MISO DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2022

OBJETO: Chamamento publico para credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de tratamento psicossocial de recuperação de álcool e dependentes químicos, proteção integral com alojamento, alimentação e higienização, alendimento medico, psicológico, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DE ABERTURA: Día 14 de fevereiro de 2022, 10:00 horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

DISPÓNIBLICADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser oblida através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaccruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 27 de janeiro de 2022. Presidente da Comissão



#### PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR5/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeilo Municípal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PUBLICO, que se encor tra aberto o presente Edital de Licitação, na modatidade Pregão Presencial, do tipo Menor preco Por Item, que será regido pela Lei Federal 10,520/02 de 2002. Lei ASS. de 1933, Lei Complementar e 1920, de 2006, Lei complementar federal 147, de 2014, Decreto Federal 10,024 de 2019 e demás legislações aglicâveis, para a finalidade pala vos especificaces.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: FEGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEPECALIZADA NO SERVICO DE MANUTENÇÃO E CONSENTO DE AR CONDICIONADO PARAA ADMINISTRAÇÃO MONICIPAL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: RS 59.910,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reals).

dez reais). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 09/02/2022, às 08:30 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br. O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço w

citanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 27 de janeiro de 2022,
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

#### Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA. Estado do Paraná, toma público e para conhecimento
dos interessados que fará realiza Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGAO EL ETRONICO Nº 17/2022 PROCESSO LICITATORIO:
Nº 0/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETIC: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para
execução de serviços preventivo: e corretivos em equipamentos odontológicos.
SESSÃO DE DISPUTA: Día 25 de Fevereiro de 2022 às 60:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao
setor de Licitações do Municípic de Realeza, a partir do dia 28 de Janeiro de 2022,
durante o horário de expediente 1a Prefeitura, altravés de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realiza. Z7 de Janeiro de 2021

Realeza, 27 de Janeiro de 2021. DIANA BAMBERG

#### Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020

OQUETO;	Contratação do empresa para cometimente para cidade de disco cersos comercicam com costido de tempo de confusitivo defreo, bombas e (a/cor/pt/dict); equipamentos o eccadidas para abedicamento dos volcutos o finas filamente do Salto de Comerci.
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO CONTRENSE LIDA
CNPJ;	28 (0) 477-0002-13
VALOR DO REAJUSTE:	74.010,50
FORQ:	Commercia do Seño do Lordia - Lo

#### Sato do Lortra, Quello-Fera, 27 de janeiro de 202

SANORA RIBEIRO PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22022 Expirado o prazo recursal, discinsto a licitação, com fundamento no A: 8.666/93, ratifico o presente processo nez seguintes contições: fundamento no Art. 25 da Lei nº

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMECEDOR	aros	UNIT	TOTAL
1	1	REVISÃO 20.000 KM	GRANNEL - GRANNILLE VEICULOS LTDA	1,00	182,94	182,94
1	2	PASTILHA DE FREIO D" . PAST	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS	1,00	120,00	120,00
1	3	PASTILHA DE FREIO DIANT MAS - 410503847R	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	587,22	587,22
1	1	CASTROL RH 5W30 RN72C 1L - 7711945723	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	8,00	70,00	560,00
1	5	FILTRÓ DE OLEO - 152003930R	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS	1,00	69,50	69,50
1	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676C37	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS	1,00	98.30	95,30
1	7	FILTRO DE AR DO MOTOR - 185485171R	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS	1,00	122,00	122.00
1	8	ARRUELA DE COBRE 1.4	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS	1,00	4,20	4,20
1	9	FILTRO DE COMBUSTIVEI	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS	1,00	115,00	115,00

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS L"DA VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

Salto do Lontra, 27 de janeiro de 2022

SANDRA RIBEIRO PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

#### Prefeitura Munic:pal de São Jorge D'Oeste

MUNICIPIO DE SÃO JORGE MUNICIPIO DE 9ÃO JORGE D'OESTE - PARAMÁ EXTRATOS TARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 1º TRINESTR AL DE RISTEMA DE RECUSTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSEG D'OSSESPR, avenda do Setor do Licitação, para fina de atendimento ao § 2º, os ant. 15, da 1.4 nº 3.6693, toma poblica, que IAÚO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e (cam MANTIDOS as preços regalandos nas presentes Alsa sabino relacionadas.

Assistantes Alla above telepochesa.

O Municipi de são Jungo D'Oriente. Opis Generación de Sidera de Regime de Princi, con sus en añ. 1.5 de.

La festia de 1,905 de positiva su partir de Le Federa el 11,905 de Principi de 1,905 de 1,905

	and and opposite a	UNPARC.	Valor RS
257/2021	RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTCA	94.195.032/0001-11	410.247.00
	MECANICA TRUCK DIESEL EIRELI	40.433.692/0001-01	224.419.60
	CLAUDICMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	208.678.00
	Soster a Soster Llda ogustrados poderão ser consultados na imegra jun	72.423.592/0001-58	51.447.00

D' OesloPr, 27/10/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeta

EXTRATO DA Z' TRIMESTRIM. DE SISTEMA DE REGUSTRO, DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTEPR, através do Setor de Ludiação, para fim de atrastimento ao § 21, do art. 15, do let ef 3,00000. Inora público, que MIO HOUVE "ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS da preças registrators na presente Austra abartos relocaciones.

The preview from market instruction of the preview from t

CNPJ Nº A G KIENEN & CIA LTD. 82.225.947/0001-65 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 12.014.370/0001-67 10,369,890,000 1,28

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP F & F DIST DE MEDICAMENTOS LTDA 28.033.678/0001-85 Mediton Farmacéutica Lada PHARMED COMERCIO E DISTREI. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 20.136.6260001-76

Os propos registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço elebrônico http://pmsjorge.com.br São Jorgo D' Oeste,Pr., 27/07/2021 - LEILA DA ROCHA J. Preteza

PUBLICAÇÃO DE PRECIOS REDIS TRADOS - PRECIAD PRESENCIAL IN \* 143/2011

O Municipio da São Julga D CivasaPh. Crigin G correctace da Silicema do Rejesto de Prepar. com bassa co en 1.5 da
Lin Ficciona nº 18,550/200 portunes a tradesta, cu inectican 1 on 15,550/2000, December General nº 7.09/20011 e December
Manacqui nº nº 50/100/20, Linna padrica objetica com 10 e PRECIOS. O BESTEVANIDO A FUTURA A DE EVENTUAL
MANACQUI Nº 10 E PRECIOS DE PRECIOS. O BESTEVANIDO A FUTURA A DE EVENTUAL
FORÇAS E SERVICOS SETEMALIZADOS CON CONTROLLAS COM FORME CON CONTROLLAS MANICIPAL CO
SAUDE DO ABUNCINO DE SÃO JURGE D'OCSTE-CI. Júvinos Lá Algo De Propas Concreta Manicipal Los
Forçastos de 14/13/2013. Demasque de correctar de Algo Demos Constructivos de Prejado
Forçastos de 14/13/2013. Demasque de correctar de Manicipal Los
Linoscas Demos de Constructivos de Constructi

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2022

O Município de 330 Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fair realizar no dia 14/12/2022 até as 08/30min, a abertura da ilicitaço na moradidade Pragão Presencial, lipo Menor Preço Por liem que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVGEIS DE VEICULOS CONFORMED ESSCRITIVO EM ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LORGE D'OESTE/PR. Data para entreja do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de plêno atendimento aos requisitos de habilitação edos envelopes proposta e documentos de habilitação edos finetos proposta e documentos de habilitaçãos o Prefetirad edos 500 Jorge D'Oeste-PR. Editala na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementarea através do telefone (46) 3534-4050 ou do site: hitp://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR. 27/01/2022. Leila da Rocha – Prefeia. Diogo de Óliveira – Pregeero

-PR, 27/01/2022. Leila da Rocha — Prefeila. Diogo de Öliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Municipio de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/02/2022 até as 14/100, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, lipo Menor Preco Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO TIPO VAN COM NO MINIMO 19+1 LUGA-RES PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, ad declaração de pleno altendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação in 40/2/2022 a 14/100. Local da realização da sessão pública do pregão Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço, informações complementares através de telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR. 27/01/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDIÇÃCÃO

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS № 032/2021, que tem como
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
EM GBUQ NA COMUNIDADE DE LINHA VOLTA GRANDE CONFORME PROJETO:
MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÂRIA EM ANEXO. Para alender
o Art. 38, inc. VII da Lei 8.68693, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, toma público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa
vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total RS
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIREU	01	1.846.608.65
Figando adjudicado a persona llatenta de la contractiva del contractiva del contractiva de la contractiva de la contractiva de la contractiva del contractiva del contractiva de la contractiva de la contractiva de la contractiva de la contractiva del contractiva de la contractiva del cont		

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 25 de janeiro de 2022. Dogo de Oliveira Diogo de Oliveira Presidente da CPL Portaria n° 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PRECOS Nº 03/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
EM CBUO NA COMUNIDADE DE LINHA VOLTA GRANDE CONFORME PROJETOS,
MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA OPCAMENTARIA EM ANEXO.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.866, do 21 de junho de 1993,
torra-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada.

Fornecedor	Lole	Valor Total RS
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	G1	1.846.608,65

Fica a empresa vencadora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 27 de janeiro de 2022. LEILA DA ROCHA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no día 21/02/2022 as 09/100, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Aquisição de equipamentos agricolas referente ao Convénio nº 918856/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de são Jorge D Oeste-PR, a serem repassados a Associações Abertura das pronoctes e Departamento.

de Agricultores.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de levereiro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares attrevás do teledore (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br.ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

D'Ossie-PR, 27/01/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro de Modal De Licitação.

MODALIDADE PREGAD PRESENCIAL Nº 016/2022 da da 15/02/2022 até as 08/03/07min, a abertura da ficiação na modalidade Pregado Presencial, lipo Menor Preco Por Iole que lem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE ELETRODOMES-TICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

PR. Data para entrega doís) documentos joar credenciamento, da declaração de pleno altendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de babilitação 15/02/2022 as 08/03/07min. Local da realização da essas pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. (guaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Situada na Av. (guaçu, 281, centro, na cidade de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 33-4-8030 ou do site: http://www.mpsirge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Dlogo de Cliveira - Pregeiro

#### Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extralo de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convénios e Ter-nos Addivos no '013/2022 .

Ata de Registro de Preços n° 006/2022 - Auto Posto Sul Lida - CNPJ n° 76-465.590/001-905Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial Eletro-nico – www.diariomunicípal.com.br/amp

16.169.390/UDU 1-30/ESIB GUDURINERIO ESIA USBADARIO EL MINEGO Nº 004/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA É EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 500 HORAS
MAQUÍNA DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATÉNDER AS DEMANDAS DOS PROCRAMAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. COM COTA RESERVADA PARAA
PARTICIPAÇÃO DE MIPRED VIAÇÃO E OBRAS. COM COTA RESERVADA PARAA
PARTICIPAÇÃO DE MIPRED VIAÇÃO E OBRAS. COM COTA RESERVADA PARAA
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA
PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

EU, Nery Maria, na qualidade de Prefeilo em Exercício do município de Dois Vizinos, Estado do Paraná, considerando parecer do Senhor Prepodiro constante da
ata do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica,
HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em lavor da licitante vencedora: GIROLLETTI SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA. - EPP. CNPJ n°
9.552.855001-10, Lote ol 1- lemo 10 no adresavos) e Lote CO100 - Teno de Companya de Companya

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 005/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE 500 HORAS DE CAMINHÃO MUNICK PARA SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS PREDETERMINADOS PELA SECRETARIA DE PLANDET
TO E AÇÕES ESTRATÉGICAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PARA AMPLA
CONCORRENCIA.

DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E CUTA PARA AINITA CONCORRÊNCIA.

EU. Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Parana, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletránico nº 085/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HO-MOLIOGO o refeirdo procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.488.862/0001-96. Lule 01 - Ilem 01 no valor de R\$ 78.000,00 (setenia e oito mil reais) e Lole 02 - Ilem 01 no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e pois alende fodes as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2022.

Nery Maria

Prefeito em Exercício





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº; 1161- 43 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- a) 01 foto 3x4 recente:
- b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- d) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

- Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
- Art. 4º O não comparecimento da convocada por este Edital até o prazo de 02 de fevereiro de 2022, resultará em perda automática da vaga.
- Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

#### ERRATA – PORTARIA 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

No DOE de Edição nº 1157, de 24 de janeiro de 2022, páginas 5/29, na publicação da Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022, no art. 1º, I, onde LÊ-SE: Francieli de Oliveira, LEIA-SE: Francieli de Oliveira Mainardi. Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de janeiro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.marmeleiro.pr.gov.br/">http://www.marmeleiro.pr.gov.br/</a> no link Diário Oficial.

Início



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1161-43 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 147/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA nº 890236/2019. A empresa habilitada

A empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.022/0001-12, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 814.990,00 (oitocentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

### EDITAL Nº 033/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). **NOTIFICA** 

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFP3H07	276950NIC0023331	27/01/2022	50020
ANR4455	276950NIC0023392	27/01/2022	50020
AON7050	276950NIC0023408	27/01/2022	50020
AOX1441	276950NIC0023420	27/01/2022	50020
API3A94	276950NIC0023448	27/01/2022	50020
APM4C97	276950NIC0023316	27/01/2022	50020
ATU8993	276950NIC0023440	27/01/2022	50020
AUO5332	276950NIC0023362	27/01/2022	50020
AUZ0182	276950NIC0023444	27/01/2022	50020
AXL6G04	276950NIC0023342	27/01/2022	50020
AXR4A44	276950NIC0023341	27/01/2022	50020
AZD3335	276950NIC0023399	27/01/2022	50020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

Início



<u>Voltar</u>

Entidada Euroutare	Informações Gerais
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
<sup>o</sup> licitação/dispensa/inexigibilidade*	q
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	011/2022
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contents of a de assurant supplies that the supp
a doorigoo riaaatiiaa ao oagoto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade,
	The state of the s
	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903007990
reço máximo/Referência de preço -	190.500,00
R\$* <sup>1</sup>	
Data de Lançamento do Edital	27/01/2022
Data da Abertura das Propostas	14/02/2022 Data Registro 28/01/2022
VA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
annul 1	Dub negato
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
i.	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim ∨
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Y Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com ex	igência de subcontratação de EPP/ME? Não ✓
	de microempresas regionais ou locais? Não
to consiste bear and any administration	

CPF: 8148028931 (Logout)

#### RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022-000 SRP

#### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Marmitas com peso de 800 gramas seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:

240g arroz cozido;

140g feijão cozido;

150g de carne;

170g de guarnição;

100g de 2 tipos de saladas;

Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;

Feijão: Preto ou branco;

Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho:

Suína: pernil, bisteca, lombo:

Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;

Peixe: filé, ou cubos de pescado;

Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada c/ molho;

Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;

Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.

Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de acúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). Uma variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7200

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

14,56

0,10 Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7200) Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: UNIDADE

#### 2 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:

150g arroz cozido;

140g feijão cozido;

150g de carne;

260g de guarnição (2 tipos);

100g de 2 tipos de saladas:

- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;

- Feijão: Preto ou branco;

- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;

Suína: pernil, bisteca, lombo;

Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;

Peixe: filé, ou cubos de pescado;

Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;

Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;

Polenta: grostulada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;

Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.

- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.

1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.

Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pê

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4800

Valor Unitário (R\$):

Quantidade Máxima para Adesões:

14,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0.10

n

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4800)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE



Descrição Detalhada: Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:

150g arroz cozido;

200g de carne;

250g de guarnição (2 tipos);

100g de 2 tipos de saladas:

100g de maionese caseira;

- Arroz: Branco, temperado;

- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;

Suína: pernil, lombo;

Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado;

- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;

Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;

Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.

- Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.

1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.

Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois r

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

0

Quantidade Máxima para Adesões: Vir Unitário (R\$):

14,52

h. valo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1100)

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE